



PROJETO DE LEI

Declara de utilidade pública a Associação de Moradores das Praias Balneário Taperá, Porto do Sol e Sumaré II de Passo de Torres - SC, e altera o Anexo Único da Lei nº 18.278, de 2021, que “Consolida os atos normativos que concedem o Título de Utilidade Pública estadual no âmbito do Estado de Santa Catarina”.

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública estadual a Associação de Moradores das Praias Balneário Taperá, Porto do Sol e Sumaré II de Passo de Torres - SC, com sede no Município de Passo de Torres.

Art. 2º O Anexo Único da Lei nº 18.278, de 20 de dezembro de 2021, passa a vigorar com a alteração constante do Anexo Único desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões,

Deputado José Milton Scheffer



ANEXO ÚNICO
(Altera o Anexo Único da Lei nº 18.278, de 20 de dezembro de 2021)

“ANEXO ÚNICO
ENTIDADES DECLARADAS DE UTILIDADE PÚBLICA

| PASSO DE TORRES | LEIS |
|---|------|
| Associação de Moradores das Praias Balneário Tapera, Porto do Sol e Sumaré II de Passo de Torres - SC | |

”(NR)



JUSTIFICAÇÃO

O Projeto de Lei em análise tem por objetivo declarar de utilidade pública estadual a Associação de Moradores das Praias Balneário Tapera, Porto do Sol e Sumaré II de Passo de Torres - SC, com sede naquele Município, tendo em vista que a referida entidade presta importante serviço à comunidade, tendo os seguintes objetivos, como se extrai de seu Estatuto Social:

- I) Reunir e congregar os moradores da área de abrangência da Associação, incentivando-os a participar ativamente na busca de soluções para os problemas coletivos;
- II) Encaminhar, reivindicar e representar a entidade junto ao poder público, pessoas jurídicas de direito privado e outras entidades, visando proporcionar melhorias nas condições de vida da comunidade. Isso inclui defesa do consumidor, meio ambiente, direitos humanos, segurança, saúde, educação, cultura, habitação, transporte, recreação e outros aspectos relevantes. A associação pode celebrar acordos e convênios, bem como representar extrajudicial e judicialmente, para alcançar seus objetivos;
- III) Prestar assistência e assessoramento aos associados, apoiando e orientando-os em iniciativas comunitárias que visem aos interesses coletivos;
- IV) Promover estudos e debates sobre os problemas apresentados pela comunidade, estimulando atividades beneficentes, assistenciais, culturais, cívicas e recreativas, com o propósito de fortalecer os ideais comunitários e promover a união entre os moradores das praias Tapera, Porto do Sol, e Sumaré;
- V) Defender e apoiar políticas em prol do meio ambiente, bem como colaborar com outras organizações representativas da sociedade na busca pela valorização do meio ambiente e investimentos para o desenvolvimento do turismo sustentável, promovendo as belezas naturais da região;
- VI) Receber e administrar recursos de qualquer espécie e natureza.

Pelo exposto, conto com o apoio dos meus Pares para a aprovação da presente matéria.